



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.056

João Pessoa - Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 080/2020/SEAD.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009 e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE designar os servidores IVANILDA MATIAS GENTLE, Matrícula nº 171.338-8, DINAURA CABRAL BARRETO, Matrícula nº 186.624-9, MARLENE RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 94.870-5, GUILHARDO CÉSAR GOMES DE ALMEIDA, Matrícula nº 178.180-4 e ERNESTINA BATISTA DE MORAES, Matrícula nº 154.104-8, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Organizadora para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de estagiários na SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD.

PORTARIA Nº 081/2020/SEAD.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANÉSIO COELHO PEREIRA FILHO, Matrícula nº 170.819-8, para a função de Gestor dos Contratos nº 46/2016, nº 06/2017 e nº 36/2019 e do Termo de Protocolo nº 08/2008, celebrados pela Secretaria de Estado da Administração, em substituição ao servidor LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA NETO, matrícula nº 186.661-3, exonerado, a pedido, conforme Ato Governamental nº 1.397, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição do dia 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa/PB, 11 de fevereiro de 2020.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 002/2020/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 12/02/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19.045.027-4	CLAUDECI DOS SANTOS	175.472-6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEECT

RESENHA Nº 019/2020.

EXPEDIENTE DO DIA : 11/02/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
20002767-1	IRLANY BARBOZA DE ALMEIDA	175.585-4	SEECT	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
20003104-0	JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE	92.865-8	SEFAZ	Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 065/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 12-02-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.002.424-1	178.675-0	ARNALDO CEZAR BORGES SOBRINHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.050.192-6	177.794-7	CELIO JARDEL SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.002.309-8	143.037-8	CLAUDIA VALERIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
20.002.287-1	143.851-4	DEUSALDE JERONIMO LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
20.050.179-8	158.899-2	EDSON PEREIRA QUINTANS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
20.002.518-0	143.990-1	ELIANE GUIMARAES MACIEL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V

20.002.477-8	131.789-0	ELZILENE CANOIO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
20.002.367-6	144.733-6	FILOMENA MEDEIROS LACERDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
20.002.423-0	144.685-1	GILVANCE ALVES DE AZEREDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
20.002.424-8	130.053-9	JOSE CARLOS SOARES DE PAZ FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
20.050.190-9	178.425-1	JOSE DE ARMATEIA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.050.177-1	142.674-6	LIDIA MARIA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
20.050.184-4	195.538-8	LUIZ ANTONIO FERREIRA DE LIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
20.050.187-9	136.005-1	MARIA ALVES PEQUENO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
20.002.260-1	141.782-7	MERCIA CAVALCANTE COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI

PUBLICQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 070/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 12-02-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parcer
20050234-4	SEC.EST.FAZENDA	0899992	ADEVAL ALVES DO NASCIMENTO	1102/2020
20003120-1	SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	0931624	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	120/2020
20003122-8	SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	0805351	CLAUDIO CUNHA BORGES	121/2020
20002849-9	SEC.EST.FAZENDA	1348795	FRANCISCA BATISTA DA SILVA	109/2020
20003017-5	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	829913	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	119/2020
19042155-0	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1357301	FREDERICO CLAUDIO DE MELO MAGALHAES	138/2020
19043297-0	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	988615	ISAURA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	141/2020
20002385-1	SEC.EST. ADMINISTRACAO	1267698	JOSEANE SALES MATIAS	112/2020
20003174-1	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	0969548	JOSILENE DOS SANTOS LOPES	122/2020
20002896-1	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	0741507	JUCELINO ALFREDO DE ALMEIDA	111/2020
20003044-2	SEC.EST.SAUDE	1494960	LUZIA SEVERINA DA SILVA	119/2020
20002970-3	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1339737	MARIA DE FATIMA SOUZA NEVES	114/2020
19008025-6	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	907090	MARIA JOSELIA ANZIO FERREIRA DA SA	108/2020
20003019-1	SEC.EST.TUR E DESENV ECONOMICO	0994961	MARISE BARRETO ROCHA	117/2020
20002907-0	SEC.EST.SAUDE	1506005	ORLANDO DE MEDEIROS SALES	113/2020
19042398-4	SEC.EST.INF.REC.HID.MED.AMBIE	0794848	ROBERTO CORREIA DE ALMEIDA	119/2020
20050284-6	SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	1507621	ROSILDA CAVALCANTE SILVA	139/2020
19038205-7	SEC.EST.SAUDE	1034201	SONALI DE FATIMA DE SOUZA E SILVA	140/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 057/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 12-02-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parcer
20050073-2	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1445499	AILTAN GOMES DE SOUSA	093/2020
20000924-9	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1419790	ALEUDA BRITO MILANES DANTAS	084/2020
20000993-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1455494	ANA PATRICIA DE MENDONÇA FRAZAO	085/2020
19043889-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1457608	CLERIA ERIGENIA DE OLIVEIRA	115/2020
20000521-8	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1285501	ELI DA SILVA MARTINS	098/2020
20000120-6	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1446169	GILMAR BEZERRA DE FREITAS	071/2020
20000178-7	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	928477	GLAUCO STANLEY DE OLIVEIRA CORDEIRO	072/2020
20000017-9	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1433581	GRACIE PEREIRA DE SOUZA	073/2020
20000615-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1419927	IZABEL CRISTINA PEREIRA DE LIMA	069/2020
20000553-7	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1347926	JOSE VITORIANO DA SILVA FILHO	070/2020
19044958-6	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1420589	LUIZ GONZAGA DA SILVA	074/2020
20000001-5	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1442856	MANOEL SALES OLIVEIRA	075/2020
20001044-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1415964	MARIA DE FATIMA DAS NEVES BRAZ	086/2020
20000317-8	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1453971	MARIA EDNELZA AMARO DA SILVA	077/2020
20000373-9	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1429973	MARIA LUCINELIA PORTO DE LIMA	078/2020
20000608-8	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1410389	MARLENE FERREIRA DA NOBREGA	079/2020
20000610-0	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1420313	MARLI JOAQUIM SOARES	080/2020
19052638-0	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1315536	PATRICIA RIBEIRO GONCALVES	078/2020
20050025-2	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1450026	RAIMUNDA GONZAGA FERREIRA	081/2020
20000298-8	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1338145	RAIMUNDO LOURENÇO NETO	082/2020
20000923-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1359843	SEBASTIAO JOSMAR DE PONTES BEZERRA	087/2020
20000686-7	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1738182	VANDA LUCIA BARBOSA	088/2020
20001038-7	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1442015	ZELIA DE SOUSA OLIVEIRA	089/2020

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 072/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 12-02-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	20002396-9	934071	ARIANO WANDERLEY DA N C DE VASCONCELOS	240	12/01/1985	12/07/1995

PUBLICQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :071/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 12-02-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Table with 8 columns: Lotação, Nº Processo, Matrícula, Nome, Privado, Federal, Estadual, Municipal. Lists 10 server entries with their respective details.

PÚBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 073/2020
10/02/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Main table listing 100+ server entries with columns: Secretaria, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Includes various license types like Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Paternidade, and Prorrogação de Licença Saúde.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 074/2020
11/02/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Main table listing 100+ server entries with columns: Secretária, Nome, Matrícula, Regime, Dias, Inicio, Termino. Includes various license types like Licença Maternidade, Licença para Tratamento de Saúde, Licença Paternidade, and Prorrogação de Licença Saúde.

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 006/2020

Cabedelo – PB, 11 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, no artigo 1º, inciso XX, do Decreto 7.532/78, e a Lei Nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

RESOLVE:

ART. 1º- Constituir um Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de:

- a) Propor uma estratégia operacional para a sensibilização de organizações da agricultura familiar sobre a necessidade de obtenção de certificados de inspeção agro sanitárias de seus produtos, pertinentes aos seus planos de negócio, bem como, assessorá-las nas adequações de suas estruturas produtivas e nos seus procedimentos operacionais para a obtenção da certificação pretendida;
- b) Assessorar agricultores da agricultura familiar, bem como, suas organizações, na obtenção dos selos instituídos na portaria ministerial nº 654, de 09 de novembro de 2018, da Casa Civil da Presidência da República;
- c) Propor uma estratégia de intervenção institucional capaz de operacionalizar o disposto na lei Estadual nº 1.346, de 11 de julho de 2019, que institui o sistema de produção e comercialização de queijos e manteigas artesanais do Estado da Paraíba.
- d) Assessorar a organização de serviços municipais de inspeção sanitária, bem como, quando possível, a constituição de consórcios intermunicipais com este objetivo;
- e) Propor, na forma da legislação vigente, a formação de parcerias, convênios e outros instrumentos legais, entre o Governo Federal e o Governo do Estado, objetivando a facilitação do acesso de agricultores familiares da Paraíba aos programas de certificação e inspeção sanitária dos seus produtos, especialmente, os previstos no Decreto Nº 5.741, de 30 de março de 2006, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.
- f) Propor a edição de instrumentos normativos, na competência do Governo Estadual, que vise a adequação dos procedimentos para a obtenção da certificação e de selos de designação de



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: SisPublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

origem, com o objetivo de facilitar a sua obtenção de agricultores familiares da Paraíba e suas organizações.

ART. 2º- Integrarão o Grupo de Trabalho - GT os seguintes servidores: **EDUARDO JOSÉ RABELO LOUREIRO**, matrícula 186.852-7 - **SEAFDS** que exercerá a Coordenação do GT; **ERASMO DE ARAÚJO LUCENA**, matrícula, 187.037-8, **SEAFDS**, que exercerá a Secretaria do GT;

RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA, matrícula, 89899-6 – **SEDAP**;

PATRÍCIA MELO ASSUNÇÃO, matrícula 000.207-4 - **AGEVISA**;

MÁRCIO AYRON CAVALCANTI DE ALMEIDA, matrícula 2.328.769 e **LUCAS**

HIPÓLITO XAVIER, matrícula 1.737.900, da Superintendência Federal de Agricultura do Estado da Paraíba – **MAPA**;

JOSÉ HUMBERTO DE ARAÚJO GOMES FILHO – Mat. 720.569-4 – **SUDEMA**;

RICELIA MARIA MARINHO SALES, Matrícula 164.799-5, **UFCEG**;

MARIA JOSE BATISTA BEZERRA DE MELO, Matrícula 109.630-5 – **IFPB**;

SANDRA MARIA VITAL COUTINHO, Matrícula 1972-1 – **EMPAER**.

ART. 3º- O presente Grupo de Trabalho - GT terá o prazo de 2 (dois) anos para realizar as tarefas propostas na sua constituição, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - A referida Portaria foi alterada, nos seus artigos 2º e 3º, sobre sua composição e prazo de duração.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

Luiz Albuquerque Couto
LUIZ ALBUQUERQUE COUTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PARAÍBA

Secretaria de Estado de Representação Institucional do Estado da Paraíba

Portaria Nº 002/2020

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2020

Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

A Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Representação Institucional do Governo da Paraíba – **SERI**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Liberar a servidora **Rita Cássia Gonçalves de Melo**, matrícula nº **991741**, de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à **Secretaria de Estado de Representação Institucional do Governo da Paraíba - SERI**

Art. 2º Designar o servidor **DANIEL DUARTE QUINTANS**, matrícula nº **1551175**, como **TITULAR**, para compor a Rede de Controle Interno.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

MARIA SUELY ALVES DE OLIVEIRA SANTIAGO

Secretária de Estado de Representação Institucional do Governo da Paraíba

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 103

João Pessoa, 03 de fevereiro 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1850105	EVERTON FLORENCIO DIAS DE OLIVEIRA	EEEFM ANTONIO BENTO	SERRARIA	EEEF ANTENOR NAVARRO	GUARABIRA	018	211201100
1796224	MARIA DAS GRACAS SOARES DOS SANTOS	EEEFM ANTONIO BENTO	SERRARIA	EEEF CELSO CIRNE	SOLANEA	046	211202600
1791656	LUCICLEIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	EEEFM IVAN BICHARA SOBREIRA	LAGOA DE DENTRO	EEEFM JOAO FREITAS MOURA ZINHO	SERTAOZINHO	051	211205300
1732684	LAISE RAMALHO DOS SANTOS COSTA	EEEFM ANTONIO BENTO	SERRARIA	EEEF CELSO CIRNE	SOLANEA	046	211202600
1656163	GLORIA MARIA DE MIRANDA AZEVEDO	ECI TEC EST JOSE ROCHA SOBRINI	BANANEIRAS	EEEF CELSO CIRNE	SOLANEA	046	211202600

Cláudio Benedito Silva Furtado
Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova a atualização da relação dos medicamentos para tratamento e profilaxia das Infecções Oportunistas (IO) em pacientes portadores do HIV/AIDS e para Tratamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos

serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o anexo III da Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 3.276/GM/MS de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais;

Considerando o protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos;

Considerando o protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST);

Considerando a necessidade de atualização do elenco de medicamentos para tratamento e profilaxia das Infecções Oportunistas - IO em Pacientes Portadores do HIV/AIDS, Tratamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST para o Estado da Paraíba e repactuação da sua aquisição pela SES- PB e municípios;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária, em 03 de fevereiro de 2020, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da relação dos medicamentos para tratamento e profilaxia das Infecções Oportunistas - IO em pacientes portadores do HIV/AIDS e para Tratamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 19/2020

Novo elenco para medicamentos para Infecções Oportunistas.

MEDICAMENTOS / SITUAÇÃO CLÍNICA	ESTADO	MUNICÍPIOS
Medicamentos para tratamento das Infecções Oportunistas (IO)	Ácido fólico 15mg comprimido	Ácido fólico 5mg
	Dapsona 100mg comprimido	Aciclovir 200mg comprimido
	Ganciclovir 250 mg e 500 mg, comprimido	Albendazol 40mg/ml suspensão oral
	Itraconazol 100mg cápsula	Albendazol 400mg comprimido
	Sulfadiazina 500mg	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg+125 mg cápsula
	Aciclovir sódico 250mg - pó para solução injetável (Âmbito Hospitalar)	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50mg/ml+12,5mg/ml suspensão oral
	Anfotericina B desoxicolato 50mg (Âmbito Hospitalar)	Cloridrato de Clindamicina 150mg e 300mg cápsula
	Anfotericina B, Lipossomal (Âmbito Hospitalar)	Fluconazol 100 e 150mg cápsula
	Anfotericina B, Complexo Lipídico (Âmbito Hospitalar)	Itraconazol 100mg cápsula
	Ganciclovir 500mg frasco-ampola injetável (Âmbito Hospitalar)	Sulfametoxazol 400mg/trimetoprima 80mg oral.
	Micafungina (Âmbito Hospitalar)	
	Fluconazol bolsa (Âmbito Hospitalar)	Fluconazol bolsa (Âmbito Hospitalar)

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 19/2020

Novo elenco para medicamentos para Infecções Sexualmente Transmissíveis.

SITUAÇÃO CLÍNICA	ESTADO	MUNICÍPIOS
Medicamentos para infecções sexualmente transmissíveis (IST)	Doxiciclina 100mg comprimido	Aciclovir 200mg comprimido
		Azitromicina 500mg comprimido
		Cloridrato de Ciprofloxacino 250mg e 500mg comprimido
		Fluconazol 150mg cápsula
		Metronidazol 100mg/g 10% gel vaginal,
		Metronidazol 250 ou 400 mg comprimidos
	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável IV (Âmbito Hospitalar)	Nitrato de miconazol 20mg/g (2%) creme vaginal
		Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável
		Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável
		Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para suspensão injetável (uso hospitalar)*

Publicado no D.O.E de 12.02.2020

Republicado por Incorrecção

Geraldo Antônio de Medeiros
GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS

Presidente da CIB/PB

Soraya Galvão de Araújo Lucena
SORAYA GALVÃO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA N° 056/2020/DS

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.016899/2019-0; RESOLVE:

I – Desincumbir, a pedido, o servidor SILVIO MARCIO CHAVES SE SOUZA, Matrícula 4068-1, do encargo de integrar a comissão instituída por meio da Portaria nº 133/2017/DS, publicada no DOE na edição do dia 29 de Junho de 2017.

II – Designar o servidor RAFFAEL ARAUJO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1953-4, para integrar a referida Comissão, permanecendo os demais membros.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA N° 053/2020/DS

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015940/2019-2 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I – RECREDECENAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VITORIA LTDA, CNPJ 08.959.111/0001-31, nome de fantasia CFC VITÓRIA, classificação AB, local de funcionamento na Avenida Cruz das Armas, nº 1654, Cruz das Armas, João Pessoa/PB, tendo como Diretora Geral Ednalva Antunes Siqueira dos Santos e Diretor de Ensino Luiz Carlos Santos de Oliveira, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicada no DOE do dia 11/02/2020

Republicada por incorreção


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0040/2020-CG

João Pessoa-PB, de 11 de fevereiro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do Art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c os Arts. 10 e 11 da Lei N.º 3.909, de 14 de julho de 1977 e a Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, e tendo em vista o teor das **Decisões Judiciais** exaradas nos autos dos Processos adiante discriminados, **RESOLVE**:

1. AUTORIZAR o funcionamento do Curso de Formação de Soldados – CFSd PM/2018, na condição de sub **judice**, a contar de **03 de fevereiro de 2020**. Os candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2018, regido pelo Edital N.º 001/2018-CFSd PM/BM 2018, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 16.583, de 16/03/2018, que devem ser matriculados no referido curso, passando a integrar o quadro efetivo da Corporação, na condição de Alunos Soldados símbolo PM-1, sendo-lhes atribuídas as matrículas abaixo discriminadas. A permanência dos mesmos no estado efetivo desta Corporação fica condicionada à manutenção das respectivas decisões, até o trânsito em julgado das mesmas:

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL METROPOLITANO – CPRM:

MASCULINO

1) 531081-4 – ANTÔNIO MARCOS BATISTA DO NASCIMENTO, nascido aos 03/08/1993, filho de MARCOS ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO e MARIA EDILEUZA DO NASCIMENTO BATISTA. (Processo N.º 0876644-07.2019.8.15.2001);

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I – CPR I:

MASCULINO

1) 531082-2 – NADSON PATRIC SOUZA SILVA, nascido aos 18/06/1991, filho de FRANCISCO DE ASSIS SILVA e SANDRA DO CARMO SOUZA SILVA, (Processo N.º 0883658-42.2019.8.15.2001);

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 043/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 10 de fevereiro de 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR a Militar Estadual adiante referenciada para exercer a função de Gestora do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Graduação	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
CAP QOC	524.371-8	GABRIELA CARNEIRO JÁCOME	002/2020	Exame Psicológico

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA N° 045/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 10 de fevereiro de 2020.

Constitui a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia da PMPB.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidos pelo Item XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008, e ainda considerando o disposto nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:

1 - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a qual terá a seguinte composição:

- MAJ QOC, Matr. 520.433-0, SAULO ALVES DE SANTANA – Presidente;
- 1º SGT QPS, Matr. 519.010-0, HERONILDO DA SILVA APOLINÁRIO – Membro;
- 1º SGT PM, Matr. 524.597-4, CARLOS RAFAEL DOS SANTOS CALDAS –

Membro;

- SD PM, Matr. 529.863-6, XAIENE AUGUSTA DOS SANTOS SILVA – Membro;

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de

dezembro de 2020.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

4 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


FULLER DE ASSIS CHAVES - Cei QOC
Comandante-Geral

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

RESENHA N° 01/2020/GS/IASS

Expediente do dia 11/02/202

O Diretor Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto de nº 5.187, datado de 16.01.1971, combinado com o art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de nº 8.687, datado de 09.09.1980, DEFERIU os seguintes processos para USUFRUTO DE LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
0084/2020	HERCÍLIA MARIA DE OLIVEIRA M. PORDEUS	611.917-4	01/06/1996 a 01/06/2001	90


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/001/2020

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, deferiu a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0225/2020	Altera o Calendário Acadêmico do período letivo 2020.1, nos turnos diurno e noturno, e dá outras providências.

Informamos que a Resolução está disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 12 de fevereiro de 2020.


Prof. Antonio Guedes Rangeli Junior
Reitor

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/N° 045-20

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	0228-20	NEREIDA NÓBREGA NERY	021	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	0469-20	SEVERINA PEREIRA MEDEIROS	25	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	0512-20	IRACI FLORIANO DA SILVA	029	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04	0598-20	RENILDA BRITO MACIEL CHAVES	030	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

05	0425-20	MARIA SUELDA PEREIRA SOARES	023	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
06	0394-20	DANIEL ALVES DE MOURA	027	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
07	0468-20	GISELDA NAZARIO DA SILVA PONTES	026	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
08	0460-20	ANTONIO ALBINO FILHO	024	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
09	0617-20	AMAURI ARAUJO DA SILVA	037	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
10	0616-20	AMAURI ARAUJO DA SILVA	038	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
11	0741-20	MARIA DE FATIMA DELFINO MOURA	033	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
12	0834-20	ANA MARIA PORTO AIRES MESSIAS	036	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João pessoa, 10 de fevereiro de 2020

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 047-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	0505-20	LETICIA DA LUZ NOBREGA	031	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 043-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	0111-20	ELENIRE GOMES EUGENIO	REVERSÃO DE QUOTA
02	0155-20	MARCOS VINICIUS MOREIRA TOMAZ	REVERSÃO DE QUOTA
03	0154-20	MARCOS VINICIUS MOREIRA TOMAZ	REVERSÃO DE QUOTA
04	0513-20	MARIA AMÉLIA LIMA GUIMARÃES	REVISÃO DE PENSÃO
05	0484-20	MARIA LAYNE LEITE BENICIO MOREIRA	REVERSÃO DE QUOTA
06	0359-20	VINICIUS DANTAS DE AZEVEDO	REVERSÃO DE QUOTA
07	0135-20	VANUZA DE AZEVEDO MACÊDO	REVERSÃO DE QUOTA
08	0755-20	CILENE FEITOSA DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
09	0090-20	ALLANA STEPHANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	REVERSÃO DE QUOTA
10	0793-20	SEVERINA DE SOUSA TERTO	REAJUSTE DE PENSÃO
11	1450-20	MARIA ELIEZE DOS SANTOS	REAJUSTE DE PENSÃO
12	0691-20	MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA DA SILVA CARVALHO	REVISÃO DE PENSÃO
13	0632-20	TERESINHA ARAÚJO DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
14	0553-20	MARIA GOMES DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
15	0433-20	JOSEFA BENIGNA MENDES TEMÓTEO	REVISÃO DE PENSÃO
16	0430-20	VALDECI QUEIROZ SILVA DA MOTA	REVISÃO DE PENSÃO
17	0102-20	CICERA CESÁRIO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
18	1073-20	MARIA VALDILÉIA MEDEIROS	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 06 de fevereiro de 2020

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº140 / 2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	12443.19	FRANCISCA SONIA RIBEIRO DE MORAIS	374.562.454-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	10520.19	JOÃO SEVERIANO DA SILVA	162.275.904-44	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	9386.19	MARCOS ANTONIO SOUTO MAIOR	020.435.484-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	12100.19	PEDRO LINS DE ARAUJO	091.658.784-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	11036.19	ROBERTO COTY WANDERLEY	205.477.494-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº142 / 2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	10252.19	ALBERTO BARROS DA SILVA	131.572.644-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	11389.19	JOSE GOMES DE FARIAS FILHO	075.928.334-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	11334.19	MARGARIDA MARIA FRAGOSO SOARES	041.626.334-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	11606.19	MARIA DE FATIMA NÓBREGA FONSECA DE ARAUJO	342.829.554-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 049/2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	00277-20	RONALDO ANISIO DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
02	11039-19	ANA ALICE PESSOA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
03	00679-20	SEVERINA DE PONTES MELO	REVISÃO DE PENSÃO
04	10157-19	LUIZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
05	00261-20	VITORIA REJANE ROLIM BRAGA	REVISÃO DE PENSÃO
06	00266-20	MARIA VERONICA DE PONTES MELO SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
07	00268-20	MARIA AUGUSTA DE ARAUJO COSTA	REVISÃO DE PENSÃO
08	00259-20	ORLANDO DIAS DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
09	00278-20	MARILSA FERREIRA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0138 / 2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORÇÃO/DE ORIGEM
01	08879-19	MARIA DO CARMO DANTAS COSTA	131.425-4	0133	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
02	00284-20	MARIA ALEXINA BEZERRA CAVALCANTI	101.065-4	0104	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
03	00017-20	MARIA DAS GRAÇAS DAMÁSIO ROCHA	141.608-1	0049	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
04	00286-20	ANA CAROLINA CARNEIRO DA CUNHA AMORIM	661.592-9	0091	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	FUNDAC
05	13348-19	VERÔNICA ESTELA PATRICIO CORREIA ROMÃO	115.275-1	0110	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
06	00334-20	EGBERTO GONÇALVES CATÃO	074.806-4	0147	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEIRHMA
07	00607-20	EDITE RAIMUNDA DO NASCIMENTO	142.486-6	0157	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
08	00677-20	JOSÉLIA ARAÚJO CAVALCANTE QUEIROZ	145.203-7	0198	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
09	00684-20	MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA BERNARDO	145.149-9	0196	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
10	00183-20	CARMERACILDA DO CARMO DANTAS HORTINS DE MACEDO	144.272-4	0153	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0144/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	12022-19	AVANI CARDOSO DE ARAÚJO	081.935-2
02	12316-19	VALDECI BARBOSA SOBRINHO	138.089-3
03	11536-18	JOSEFA VERONICA DOS SANTOS	074.860-9
04	12315-19	WILSON LUIZ TEOTONIO	137.959-3

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0146/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	5511-18	VALTERLINS DUTRA DE SOUSA	515.523-1

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2020.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº152 / 2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	12021.19	Mº DO DESTERRO ANGELO CAVALCANTI SOUSA	141.969.644-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	11743.19	ROMULO BARROS DE ALENCAR	117.497.843-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2020

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº154 / 2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	11856.19	ADOLFO BRAZ DOS SANTOS	248.959.384-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	11905.19	NAEDIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA MOUZINHO	568.776.764-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	11781.19	ROSIGLEY SATIRO ALVES	839.780.384-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2020

José Antonio Coêlho Cavalcanti
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado da Administração****ATO PÚBLICO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2020.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a Servidora encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.000.999-1	167.776-4	WALESKA PEREIRA DE MELO SANTOS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**EDITAIS DE INTIMAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO**INTIMAÇÃO nº 07/2020**

A Comissão Permanente de Inquérito, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº 052 de 22 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de janeiro de 2020, **INTIMA** Sr. ALLAN SÓCRATES OLINTO CORREIA, CPF nº. **053.371.544-00**, a comparecer perante esta Comissão no dia 13 de fevereiro de 2020, às **13:30h**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0032075-8/2016, processo de Instrução nº 0001938-3/2020, que objetiva apurar a acumulação de cargos público na Câmara dos Deputados e nesta Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2020

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO**INTIMAÇÃO nº 08/2020**

A Comissão Permanente de Inquérito, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº 052 de 22 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de fevereiro de 2020, **INTIMA** Sr. ALLAN SÓCRATES OLINTO CORREIA, CPF nº 053.371.544-00, a comparecer perante esta Comissão no dia 21 de fevereiro de 2020, às **13:30h**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0032075-8/2016, processo de Instrução nº 0001938-3/2020, que objetiva apurar a acumulação de cargos público na Câmara dos Deputados e nesta Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2020

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO**INTIMAÇÃO nº 09/2020**

A Comissão Permanente de Inquérito, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº **048 de 20 de janeiro de 2020**, publicada no Diário Oficial do Estado em **23 de janeiro de 2020**, **INTIMA** Sr. **Marciano Pinheiro da Silva**, a comparecer perante esta Comissão no dia **17 de fevereiro de 2020**, às **13:30h**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **DENUNCIANTE** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0009922-4/2019, 0010091-2/2019**, Processo de Instrução nº **0001723-4/2020**, que tem por objetivo apurar a **constatação de aquisição de gêneros alimentícios pela EEEFM PROF. PAULO FREIRE, nesta capital, pertencente à circunscrição da 1ª GRE.**

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020.

Bel. Claudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEECT - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10/2020**

Processo Administrativo Disciplinar nº 0010112-5/2019
Processo de Instrução nº 0024732-0/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1203 de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de outubro de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo servidor **Jorge Carvalho de Oliveira Junior** - matrícula nº **67.156-8**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2020.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12**

A Comissão Permanente de Inquérito no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº 1240 de 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de novembro de 2019, **INTIMA** (a) Sr. (a) **MÔNICA COELHO DE OLIVEIRA**, ex-servidor (a), matrícula nº 650.454-0a comparecer perante esta Comissão no dia 02 de março de 2020, às **13h30min**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **INVESTIGADO** no Processo de nº 0024584-5/2019 e Processo de Instrução nº. 0027140-5/2019, que objetiva apurar supostas irregularidades realizadas, por meio de empresas na EEEF **JOSÉ DE ALENCAR**, localizada no município de João Pessoa, pertencente na circunscrição da 1ª GRE.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2020.

Bel. Claudio Roberto Toledo de Santana
Presidente da CPI - SEECT/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13**

A Comissão Permanente de Inquérito no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº 1240 de 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de novembro de 2019, **INTIMA** (a) Sr. (a) **HERBERT CLECIO BATISTA MONTENEGRO**, servidor aposentado, matrícula nº 128.487-8a comparecer perante esta Comissão no dia 02 de março de 2020, às 13h30min, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de **INVESTIGADO** no Processo de nº 0024584-5/2019 e Processo de Instrução nº. 0027140-5/2019, que objetiva apurar supostas irregularidades realizadas, por meio de empresas na EEEF **JOSÉ DE ALENCAR**, localizada no município de João Pessoa, pertencente na circunscrição da 1ª GRE.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2020.

Bel. Claudio Roberto Toledo de Santana
Presidente da CPI - SEECT/PB

Secretaria de Estado da Cultura**CHAMADA PÚBLICA**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CHAMADA PÚBLICA - FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL 2020/2021**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**, em consonância com a Política Estadual de Cultura, estabelecida pela Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, e regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, promulga, através deste Edital, a Chamada Pública para a concessão de patrocínio a projetos de festivais de cinema em território paraibano, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento, bem como, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Programa Nacional de Apoio à Cultura - Lei de Incentivo à Cultura), suas alterações e Instruções Normativas vigentes.

1.2. Caberá à SECULT a execução e a gestão desta Chamada e suas etapas, a saber: inscrição, seleção e monitoramento dos projetos patrocinados.

1.3. Caberá à CAGEPA a concessão de incentivo aos projetos selecionados nesta Chamada, por meio da Lei de Incentivo à Cultura.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, entende-se que:

2.1.1. PROPONENTE é quem assume a responsabilidade legal junto à SECULT e à CAGEPA pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta Chamada Pública e por sua execução junto à Lei de Incentivo à Cultura. O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, constituída sob as leis brasileiras e estabelecida no Estado da Paraíba.

2.1.2. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO é o interessado que responde pela qualidade técnica do projeto, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento. O responsável pela execução deve, obrigatoriamente, residir no Estado da Paraíba.

2.1.3. MOSTRA ou **FESTIVAL** de audiovisual trata-se de evento de natureza pública, com duração mínima de 3 (três) dias, com pelo menos 1 (uma) sessão diária de filme de longa-metragem ou de conjunto de filmes de curta-metragem, com pelo menos dois terços da programação dedicada a filmes brasileiros e, sempre que possível, com destaque à produção paraibana.

2.1.4. PROPOSTA é a formalização, através de informações e documentos apresentados à SECULT, do projeto de produção de **FESTIVAL**.

2.1.5. INCENTIVO é a materialização do repasse financeiro, por meio da utilização de alíquota do

Imposto de Renda na modalidade patrocínio, através da Lei de Incentivo à Cultura.

3. DO OBJETO

3.1. A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar, na forma deste Regulamento, projetos de FESTIVAL de audiovisual, realizados em território paraibano biênio 2020/2021, para a concessão de INCENTIVO através da alínea “F” do Artigo 18, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

3.2. Inicialmente, em se tratando do primeiro Edital e em consideração à limitação de recursos e de tempo, indicar-se-ão, nesta primeira etapa, os municípios citados nos itens 3.2.3 e 3.2.5 que vem demonstrando serem vocacionados às atividades audiovisuais, bem como, demonstram capacidade estrutural de realização do festival pretendido.

3.3. Os INCENTIVOS serão divididos em duas categorias:

3.3.1. Categoria A - Seleção de até 11 (onze) PROPOSTAS de FESTIVAIS em cidades que tenham recebido, no mínimo, 01 (uma) edição de festival de audiovisual, para o incentivo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.3.2. O proponente da Categoria A deverá informar, no ato da inscrição, em qual município pretende realizar o respectivo festival, dentre as seguintes cidades: Cajazeiras, Sousa, Nazarezinho, Aparecida, Coremas, Patos, Picuí, Remígio, Cabedelo, Juripiranga, Soledade e Congo.

3.3.3. Categoria B - Seleção de até 05 (cinco) PROPOSTAS de FESTIVAIS em cidades que ainda não tenham recebido um festival de audiovisual, para o incentivo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.3.4. O proponente da Categoria B deverá informar, no ato da inscrição, em qual município pretende realizar o respectivo festival, dentre as seguintes cidades: Cabaceiras, São Mamede, Sumé, Coxixola, Lagoa Seca, Taperoá e Itabaiana.

4. DA PREVISÃO DE INVESTIMENTOS

4.1. Este certame tem recursos estimados em até R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), produto de incentivo fiscal junto à Lei de Incentivo à Cultura, oriundos da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

4.2. Projetos, cujos valores totais excedam aqueles estabelecidos nas categorias do item 3.2, serão aceitos desde que o valor solicitado não ultrapasse o limite disponível na respectiva categoria.

4.2.1. As fontes de financiamento dos valores excedentes deverão ser indicadas, no ato da inscrição da PROPOSTA, evidenciando quais itens do orçamento serão financiados com os recursos do INCENTIVO deste Regulamento.

4.3. Caso não haja seleção de PROPOSTAS para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da SECULT, ser remanejado para uma das propostas ainda não contempladas.

4.4. A participação na presente Chamada não impede que o PROPONENTE obtenha recursos complementares junto a outros financiadores para a produção do FESTIVAL, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste regulamento.

4.5. O valor do INCENTIVO deverá ser destinado somente a despesas atinentes ao orçamento do projeto aprovado pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, sendo tal obrigação de responsabilidade exclusiva do proponente, junto ao órgão competente.

4.6. O INCENTIVO será necessariamente depositado em conta bancária específica e exclusiva do PROJETO, indicada pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O PROPONENTE deverá preencher os seguintes requisitos:

5.1.1. O projeto deverá ser inscrito pelo seu PROPONENTE:

5.1.1.1. Pessoa jurídica, cujo objeto social ou finalidade institucional, compreenda atividades de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos - instituições, sociedades, cooperativas, fundações ou associações - sob controle societário ou estatutário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes na Paraíba, estabelecida no Estado da Paraíba, há mais de 02 (dois) anos.

5.1.1.2. Pessoa física, que seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro residente no Estado Paraíba, há mais de 02 (dois) anos.

5.1.2. O PROPONENTE do projeto inscrito nesta Chamada Pública deverá ser o mesmo responsável pelo envio e submissão do projeto ao Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, de que trata a Lei nº 8.313/1991 e suas alterações (Lei de Incentivo à Cultura), sob pena de imediata eliminação do projeto na fase de contratação.

5.1.2.1. No momento da inscrição, **não será exigida** aprovação do projeto pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo quanto ao enquadramento no Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, de que trata a Lei nº 8.313/1991, com suas alterações (Lei Federal de Incentivo à Cultura).

5.1.3. O PROPONENTE poderá inscrever apenas 1 (um) projeto numa das duas categorias. Sendo vedado, portanto, o PROPONENTE da categoria A se inscrever na categoria B, bem como, o PROPONENTE da categoria B, na categoria A. Em caso de eventual duplicidade de envio, a última inscrição, mais recente, será a considerada para avaliação.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Está impedido de participar deste processo de seleção as pessoas físicas ou pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculadas direta ou indiretamente à SECULT ou às suas unidades vinculadas, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, além da pessoa física que participar diretamente do processo de avaliação deste edital, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas das **08h00 de 13/02/2020** até as **23h59 de 13/03/2020**.

7.2. O procedimento de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>.

7.2.1. O preenchimento do devido formulário eletrônico se divide em três etapas:

7.2.1.1. Cadastro PROPONENTE;

7.2.1.2. Cadastro do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA;

7.2.1.3. Cadastro da PROPOSTA.

7.3. São documentos obrigatórios no ato da inscrição da PROPOSTA:

7.3.1. Planilha orçamentária, devidamente preenchida (Anexo I, disponível no endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>);

7.3.2. Currículo do PROPONENTE com detalhamento dos projetos culturais realizados nos últimos anos e com os respectivos comprovantes;

7.3.3. Comprovação de outros aportes financeiros, quando houver, e outras informações de interesse para a avaliação do projeto;

7.3.4. Minuta de regulamento do festival proposto;

7.3.5. Documentos de regularidade fiscal, bem como todos os documentos relacionados no Formulário Guia (Anexo II, disponível no endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>).

7.4. Não será aceita inscrição protocolada na SECULT ou recebida por via postal.

7.5. O e-mail, informado no ato da inscrição da PROPOSTA, será o canal de comunicação entre a SECULT e o PROPONENTE, sendo de sua responsabilidade manter tal e-mail atualizado e consultá-lo com a devida frequência, inclusive nas caixas de *spam*, lixeira etc.

7.6. A SECULT não se responsabilizará pelas inscrições não forem concluídas devido a problemas técnicos, nos provedores de internet dos usuários e na transmissão de dados.

8. DA ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1. A etapa de análise documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os PROPONENTES comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e assim a inscrição de cada PROPOSTA seja efetivada.

8.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de PROPOSTAS, cujos PROPONENTES não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto da FICHA DE INSCRIÇÃO do PROPONENTE e da PROPOSTA, ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o Item 6 (Dos Impedimentos) deste regulamento.

8.2. A lista, com as inscrições inabilitadas e os motivos de sua inabilitação, será publicada no endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>.

8.3. O PROPONENTE, que tiver sua inscrição inabilitada, poderá apresentar recurso, através de preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico da SECULT (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>), no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.3.1. O recurso, que poderá ser interposto até às 23h59 do último dia do prazo, deverá ser encaminhado por meio eletrônico, através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

8.3.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado pela SECULT, de acordo com o Item 13 (Do Cronograma) no endereço eletrônico (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>).

8.4. Todas as PROPOSTAS, preliminarmente habilitadas nesta fase, serão submetidas à etapa de classificação, na forma deste regulamento.

9. DA ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA

9.1. As PROPOSTAS, inscritas na presente Chamada Pública e habilitadas na etapa de Análise Documental, serão avaliadas, em caráter classificatório, por uma Comissão de Análise Técnica, cuja função consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

9.2. As PROPOSTAS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios:

9.2.1. MÉRITO DO PROJETO: avalia-se o projeto quanto à qualidade de forma e de conteúdo da proposta apresentada, bem como seu valor intrínseco. Avaliam-se também a originalidade, a criatividade do projeto e o histórico do FESTIVAL, quando for o caso.

9.2.2. VIABILIDADE DE EXECUÇÃO: avalia-se o projeto quanto à adequação orçamentária ao plano de produção proposto, a relação custo-benefício e a capacidade da equipe envolvida de realizar o projeto, dentro do plano de ação proposto, considerando o valor solicitado.

9.2.3. FOMENTO AO PROCESSO EDUCATIVO-FORMATIVO: avalia-se o projeto quanto à capacidade de fomentar referências históricas e culturais, ou que aproximem à atividade artística do processo educativo-cultural, como palestras, oficinas, cursos, seminários, simpósios etc.

9.2.4. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO: avalia-se a capacidade do projeto em oferecer programações em locais públicos e em espaços com acessibilidade.

9.3. O processo de Análise Técnica consistirá na análise de cada um dos projetos, com base nos critérios citados no item 9.2, numa escala de 0 (zero) a 5 (cinco), com uma casa decimal.

9.4. Após as pontuações serem aplicadas, segundo cada um dos critérios, será calculada a nota final do projeto, que será a média das pontuações alcançadas nos critérios citados no item 9.2.

9.5. Em caso de empate, serão consideradas, para fins de desempate, a média das notas atribuídas aos critérios 9.2.2 e 9.2.4, em ordem decrescente.

9.6. Além das PROPOSTAS selecionadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, até 03 (três) PROPOSTAS suplentes em cada categoria.

9.7. As PROPOSTAS selecionadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico da SECULT (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>), após a conclusão do processo seletivo, de acordo com o Item 13 (Do Cronograma).

9.8. As decisões da Câmara de Avaliação Técnica, responsável pela análise de mérito, serão soberanas, não cabendo recurso.

10. DO REGISTRO NA LEI DE INCENTIVO À CULTURA

10.1. Após a divulgação do resultado final da Chamada Pública, todos os proponentes dos projetos titulares selecionados deverão comprovar a obtenção ou solicitação do registro do projeto, na Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo.

10.1.1. A **comprovação do registro** se dará mediante o envio à SECULT de original ou cópia autenticada do ato da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, publicado no Diário Oficial da União, que aprova o enquadramento do projeto na Lei de Incentivo à Cultura e atribui o número do Pronac/Salic respectivo.

10.1.2. A **comprovação da solicitação do registro** se dará mediante apresentação de cópia do pedido de enquadramento do projeto no Pronac, com o Protocolo de Recebimento da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, a ser conferido e validado pela SECULT.

10.2. Os projetos titulares selecionados, cujos proponentes lograrem comprovar tempestivamente seu registro ou pedido de registro na Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, serão analisados e comparados pela SECULT, em função dos dados constantes na ficha de inscrição e nos documentos eletrônicos com aqueles informados ou cadastrados na Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo.

10.2.1. A constatação de eventuais mudanças no projeto, tais como de ficha técnica, de localidade e de demais ações inicialmente não previstas, quando da inscrição do projeto, poderá acarretar a eliminação do projeto, a critério da SECULT.

10.3. Os proponentes de projetos suplentes, que eventualmente vierem a ser convocados, deverão comprovar à SECULT o registro ou a solicitação do registro do projeto na Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da carta eletrônica de convocação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os proponentes dos projetos titulares selecionados, que lograrem comprovar tempestivamente o registro ou pedido de registro do projeto na Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, receberão uma carta eletrônica de convocação para a contratação, que será encaminhada ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, discriminando quais serão as etapas de contratação e a documentação que deverá ser providenciada.

11.2. Em se tratando da convocação de projeto suplente, a carta eletrônica de convocação solicitará ainda, dentro do prazo fixado neste Edital, a comprovação do registro ou pedido de registro na Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo.

11.3. A comprovação de aprovação, pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, do enquadramento do projeto na Lei Federal de Incentivo à Cultura é condição indispensável para o início do processo de contratação dos projetos selecionados pelo Programa.

11.4. Estarão aptos à contratações projetos titulares selecionados ou suplentes eventualmente convocados, que cumprirem os seguintes requisitos:

11.4.1. Quando devida e tempestivamente enquadrados na Lei Federal de Incentivo à Cultura para captação de recursos mediante patrocínio;

11.4.2. Cujas documentação obrigatória seja apresentada em sua totalidade à CAGEPA, conforme relação constante no anexo II deste Edital;

11.4.3. Cujos documentos sejam apresentados no prazo definido pelo item 13 (Do Cronograma) deste Edital;

11.4.4. Quando não mostrarem divergência entre os dados apresentados nos documentos eletrônicos enviados e os dados apresentados nos documentos originais, salvo eventuais hipóteses de: (I) alteração, acréscimo ou supressão de dados do projeto, ocorridos após a homologação do resultado, e desde que aprovados pela SECULT pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo; (II) prorrogação, pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, do período de captação de recursos ou do período de realização do projeto, segundo a Lei de Incentivo à Cultura; e (III) adequações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo;

11.4.5. Compatibilidade entre o cronograma de execução do projeto e o período de captação dos recursos, segundo a Lei de Incentivo à Cultura, conforme o caso;

11.4.6. Que forem selecionados por este Edital de Chamada Pública;

11.4.7. Que observarem todas as demais regras contidas neste Edital.

12. DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

12.1. A menção ao Governo da Paraíba, à Secretaria de Estado da Cultura e à CAGEPA, especialmente às logomarcas destes órgãos, deve:

12.1.1. Estar presente em todo o material de divulgação e distribuição do projeto, direcionado à imprensa e ao público;

12.1.2. Estar fixada nos créditos dos festivais, nos comunicados de imprensa e nas peças de divulgação e produtos decorrentes das ações de merchandising, de forma padronizada e estabelecida pela SECULT, conforme material disponibilizado no endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>.

12.1.3. Ser ressaltada na apresentação oral audiovisual que preceda o início dos eventos;

12.1.4. Ser mencionada, ainda, em entrevistas para divulgação do projeto, concedidas pelos seus realizadores e participantes, os quais também devem estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pelo Governo do Estado.

12.2. As logomarcas e os nomes do Governo do Estado, da Secretaria de Estado da Cultura e da CAGEPA deverão ser inseridos em todo o material de divulgação do projeto: peças gráficas (folders, banners, cartazes etc.), releases, peças de comunicação para mídias digitais, sites, CDs, DVDs, ou entre outras possibilidades

12.3. As especificações para a aplicação dessas logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo PROPONENTE, não podendo este utilizá-las sem prévia e expressa autorização nem sem o devido acompanhamento por parte da SECULT.

12.4. O material deverá ser previamente encaminhado à SECULT para análise e o uso da marca será permitido para produção de peças gráficas somente após sua aprovação.

12.5. É de responsabilidade do PROPONENTE observar o Manual de Uso das Marcas do Programa Nacional de Apoio à Cultura, disponível no endereço <http://cultura.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/logotipos>.

12.6. Os Custos de Divulgação ou Publicidade do projeto não poderão exceder o teto de 15% (quinze por cento) dos recursos obtidos por meio desta Chamada Pública.

13. DO CRONOGRAMA

De 13/02/2020 a 13/03/2020	Inscrição O prazo se encerra às 23h59.
De 16/03/2020 a 19/03/2020	Análise Documental
20/03/2020	Publicação do resultado preliminar da Avaliação Documental
De 23/03/2020 a 26/03/2020	Recurso O prazo se encerra às 23h59.
27/03/2020	Publicação do resultado final da Avaliação Documental
De 30/03/2020 a 12/04/2020	Análise Técnica
13/04/2020	Publicação do resultado final da Avaliação Técnica
De 13/04/2020 a 12/05/2020	Comprovação de registro dos projetos titulares selecionados ou seu respectivo pedido no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo - Salic da Secretaria Especial da Cultura.
De 13/04/2020 a 31/07/2020	Contratação
De 13/04/2020 a 14/04/2021	Realização dos festivais

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao final dos trabalhos, o PROPONENTE deverá comprovar a realização integral do projeto e o cumprimento de todas as contrapartidas estipuladas, tanto à SECULT, quanto à Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, por meio de prestação de contas, conforme regulamento da Lei de Incentivo à Cultura.

14.1.1. O não cumprimento do item 14.1 implicará na não participação do PROPONENTE, nos próximos editais de incentivo à cultura da SECULT.

14.2. Aprovado o projeto, o proponente ou o responsável pela sua consecução deverá, em entendimento com a SECULT, fixar as datas do período do festival.

14.3. Os proponentes terão como meio de interlocução, para qualquer dúvida ou esclarecimento, o e-mail institucional articulacao@cultura.pb.gov.br.

14.4. Qualquer ônus, por questões de direitos autorais, recairá, exclusivamente, sobre o responsável pelo projeto.

14.5. O descumprimento de qualquer destas condições implicará na eliminação do projeto, em qualquer fase do Edital.

14.6. O ato da inscrição do projeto pressupõe plena concordância com os termos deste regulamento.

14.7. Não será permitida a substituição do proponente em qualquer fase do processo, salvo motivo de força maior.

14.8. O cumprimento dos percentuais referentes aos Custos Vinculados e aos Custos por Produtos deverão atender ao indicado no Plano de Trabalho (Anexo I) e, no que couber, ao disposto na Lei de Incentivo à Cultura e respectiva Instrução Normativa.

14.8.1. Não serão permitidos gastos a título de elaboração de proposta cultural ou serviços de captação de recursos.

14.9. Os Custos de Administração do projeto não poderão exceder o teto de 15% (quinze por cento) dos recursos obtidos por meio desta Chamada Pública.

14.9.1. As despesas de pessoal, relativas à administração ou à coordenação do projeto, também estão incluídas no percentual citado no item anterior.

14.10. Os projetos selecionados nesta Chamada Pública deverão prever, obrigatoriamente, ações formativas na área de audiovisual, devendo seus custos serem detalhados em área própria da planilha orçamentária.

14.11. O preenchimento da planilha orçamentária deverá seguir os critérios adotados pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, conforme tutorial disponível em <http://leideincentivoa-cultura.cultura.gov.br/tutoriais/planilha-orcamentaria>.

14.11.1. O Secretário de Estado da Cultura constituirá uma Comissão de Avaliação, composta pelas câmaras de Análise Documental e de Análise Técnica, formada por funcionários da SECULT, de suas instituições vinculadas e profissionais da área do audiovisual, para realizar os procedimentos da etapa de habilitação e classificação.

14.12. Casos omissos serão resolvidos pela SECULT.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2020

DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba